



VERSÃO NÃO EDITADA

Conselho de Direitos Humanos
Grupo de Trabalho sobre a Revisão Periódica Universal
Quadragésima primeira sessão
Genebra, 7-18 de novembro de 2022

Relatório provisório do Grupo de Trabalho sobre a Revisão Periódica Universal*

Brasil

Introdução

1. O Grupo de Trabalho sobre a Revisão Periódica Universal, estabelecido de acordo com a resolução 5/1 do Conselho de Direitos Humanos, realizou sua quadragésima primeira sessão de 7 a 18 de novembro de 2022. A revisão do Brasil foi realizada na 12ª reunião, em 14 de novembro de 2022. A delegação do Brasil foi chefiada pela Ministra da Mulher, Família e Direitos Humanos, S.E. Sra. Cristiane Britto. Em sua 17ª reunião, realizada em 18 de novembro de 2022, o Grupo de Trabalho adotou o relatório sobre o Brasil.
2. Em 12 de janeiro de 2022, o Conselho de Direitos Humanos selecionou o seguinte grupo de relatorias (troika) para facilitar a revisão do Brasil: Japão, Montenegro e Paraguai.
3. Em conformidade com o parágrafo 15 do anexo à resolução 5/1 do Conselho de Direitos Humanos e o parágrafo 5 do anexo à resolução 16/21 do Conselho, os seguintes documentos foram emitidos para a revisão do Brasil:
 - (a) Um relatório nacional apresentado/escrito apresentado de acordo com o parágrafo 15 (a);¹
 - (b) Uma compilação preparada pelo Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH) de acordo com o parágrafo 15 (b);²
 - (c) Um resumo preparado pelo ACNUDH de acordo com o parágrafo 15 (c).³
4. Uma lista de perguntas preparada antecipadamente pela Áustria, Bélgica, Canadá, Alemanha, Liechtenstein, Panamá, Portugal, em nome do Grupo de Amigos sobre mecanismos nacionais de implementação, relatório e acompanhamento, Eslovênia, Espanha, Suíça, Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, Estados Unidos da América, Uruguai foi transmitida ao Brasil através da troika. Estas perguntas estão disponíveis no site da Revisão Periódica Universal.

I. Resumo dos procedimentos do processo de revisão

A. Apresentação pelo Estado sob revisão

5. A Delegação do Brasil destacou a apresentação, em 2019, do relatório intermediário e o cumprimento de todas as suas obrigações de apresentação de relatórios aos Órgãos de Tratado. Também mencionou a criação do Observatório Parlamentar da RPU, com o apoio do ACNUDH, que discutiu tematicamente as recomendações do ciclo anterior e elaborou o Relatório Nacional com contribuições da sociedade civil. Como resultado, o governo incluiu a implementação das recomendações da RPU em seu planejamento político. A delegação reafirmou que os Parlamentos eram elementos-chave do sistema nacional de proteção e promoção dos direitos humanos. O Brasil também havia estabelecido um Mecanismo Nacional de Relatórios e Acompanhamento.
6. A Delegação destacou o papel ativo do Brasil no Conselho de Direitos Humanos através da apresentação de diversas iniciativas e resoluções sobre questões de direitos humanos e por ser um dos países mais visitados pelos Procedimentos Especiais. Além disso, o Brasil havia ratificado o Terceiro Protocolo Opcional à Convenção sobre os Direitos da Criança em 2017 e estava considerando a ratificação da Convenção sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros de suas Famílias e o Protocolo Opcional ao Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Além disso, o Brasil ratificou a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e a Intolerância Correlata em 2022. A delegação destacou a melhoria na cooperação com a Corte Interamericana e a Comissão Interamericana de Direitos Humanos.
7. Em relação à liberdade religiosa, o Brasil destacou o estabelecimento da Aliança Internacional para a Liberdade de Religião e Crença em 2021.
8. Com relação ao combate à pobreza, durante a COVID-19 o Brasil implementou um programa de auxílio de emergência que ajudou 70 milhões de pessoas e reduziu a pobreza

¹ A/HRC/WG.6/41/BRA/1.

² A/HRC/WG.6/41/BRA/2.

³ A/HRC/WG.6/41/BRA/3.

extrema. O sucesso desse programa levou à criação de um segundo programa com o objetivo de melhorar a autonomia das famílias vulneráveis através de ajuda complementar em assistência social, saúde, esporte, crianças, trabalho e inclusão rural e urbana. O país também emitiu créditos extraordinários durante e após a pandemia de COVID-19.

B. Diálogo interativo e respostas do Estado sob revisão

9. Durante o diálogo interativo, 119 delegações fizeram declarações. As recomendações feitas durante o diálogo podem ser encontradas na seção II do presente relatório.

10. Israel continuou preocupado com os feminicídios e elogiou as medidas tomadas para proteger as mulheres e combater a discriminação.

11. A Itália elogiou a ratificação dos tratados do Brasil e a cooperação com os mecanismos regionais e internacionais.

12. O Japão felicitou os esforços do Brasil para trabalhar com os mecanismos internacionais de direitos humanos.

13. Jordânia fez recomendações.

14. A Letônia agradeceu à delegação por apresentar o relatório nacional do Brasil.

15. O Líbano elogiou a cooperação do Brasil com os mecanismos internacionais e regionais de direitos humanos.

16. A Líbia saudou o compromisso do Brasil com os direitos humanos e a defesa da democracia.

17. Liechtenstein agradeceu a informação fornecida.

18. A Lituânia lamentou os contínuos ataques contra jornalistas e pessoas defensoras de direitos humanos.

19. Luxemburgo acolheu com satisfação a apresentação do relatório nacional.

20. A Malásia saudou as medidas tomadas para combater a violência contra mulheres e crianças, e o tráfico de pessoas.

21. As Ilhas Maldivas elogiaram as diretrizes nacionais sobre empresas e direitos humanos para combater a discriminação e a expansão de programas para combater a violência contra as mulheres.

22. Malta agradeceu ao Brasil por seu relatório nacional.

23. As Ilhas Maurício aplaudiram os esforços do Brasil para promover um meio ambiente mais sustentável.

24. O México reconheceu o estabelecimento da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas.

25. A Mongólia observou as ações oportunas tomadas desde a pandemia de COVID-19.

26. Montenegro elogiou as políticas e medidas institucionais tomadas para procurar pessoas desaparecidas.

27. O Marrocos saudou o sistema nacional de prevenção contra a tortura e as políticas sociais adotadas durante a COVID-19.

28. Moçambique elogiou as recentes eleições democráticas do Brasil e a cooperação com os mecanismos de direitos humanos.

29. A Namíbia apreciou as medidas de promoção dos direitos humanos, incluindo o programa de educação sobre direitos humanos.

30. O Nepal recomendou medidas para: reduzir os impactos socioeconômicos da Covid-19 e combater a violência contra mulheres e crianças.

31. A Holanda estava preocupada com os direitos das mulheres e das pessoas trans, e as restrições relacionados a pessoas defensoras de direitos humanos/ambientais, jornalistas e demais profissionais da comunicação.

32. A Nova Zelândia elogiou o progresso feito desde a última revisão.

33. O Níger saudou as medidas que garantem os direitos das pessoas vulneráveis e o combate ao tráfico de pessoas.
34. A Nigéria elogiou os esforços para combater o racismo e para proteger os direitos de pessoas migrantes.
35. A Noruega fez recomendações.
36. Omã apreciou as estruturas normativas e institucionais que protegem os direitos humanos.
37. O Paquistão saudou as medidas de proteção social adotadas durante a Covid-19 e para combater a violência contra mulheres, crianças e racismo.
38. O Panamá apreciou o relatório nacional do Brasil.
39. O Paraguai valorizou o lançamento do Observatório Parlamentar da RPU no Brasil.
40. O Peru parabenizou as recentes eleições democráticas do Brasil e o Plano Nacional contra o Femicídio.
41. As Filipinas elogiaram as medidas para prevenir a violência contra mulheres e crianças.
42. A Polônia elogiou os vistos humanitários do Brasil e incentivou uma maior proteção de mulheres e crianças contra a discriminação e a violência.
43. Portugal parabenizou os esforços para garantir a cobertura universal da saúde e o acolhimento de refugiadas e refugiados.
44. A República da Coreia elogiou as medidas de combate à violência contra mulheres e crianças e a expansão do acesso aos serviços de saúde.
45. A Moldávia elogiou os esforços do Brasil para implementar as recomendações anteriores da RPU.
46. A Romênia elogiou o progresso do Brasil, entre outros, na cooperação com os Procedimentos Especiais da ONU.
47. A Federação Russa apreciou os passos dados pelo Brasil para fortalecer os instrumentos legais de proteção dos direitos humanos.
48. Em relação às pessoas desaparecidas, o Brasil indicou a promulgação de uma nova legislação, a criação de um registro nacional que unificou os diferentes canais para denunciar desaparecimentos e a implementação de um programa nacional de apoio às famílias com integrantes desaparecidas/os.
49. O Brasil sublinhou o compromisso com a comunidade LGBT promovendo sua inclusão no mercado de trabalho e aumentando o número de estados nacionais que aderem ao pacto nacional de combate à violência “LGBTfóbica”.
50. O Brasil anunciou um plano nacional de empresas e direitos humanos com a dignidade humana em qualquer decisão empresarial como princípio orientador.
51. O Brasil apontou para a criação de um comitê de defesa da liberdade religiosa e para a preservação do secularismo do Estado.
52. O Brasil anunciou a contratação de novas/os funcionárias/os para o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, a expansão de seu funcionamento para 17 Estados e a implementação de atividades de capacitação para implementar o Protocolo de Istambul.
53. O Brasil descreveu o Programa de Proteção a Defensores dos Direitos Humanos, Jornalistas e Ambientalistas que resultou na diminuição do número de assassinatos de pessoas defensoras dos direitos humanos.
54. O Brasil informou que, em 2021, ratificou a Convenção Interamericana contra o Racismo, Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância e sua incorporação à jurisdição nacional. Além disso, havia leis para garantir vagas em instituições de ensino superior reservadas a pessoas afrodescendentes e povos indígenas. A Delegação destacou os esforços empreendidos para promover o empreendedorismo e as cooperativas entre as mulheres afrodescendentes e promover a agricultura familiar entre as comunidades

quilombolas, bem como o Sistema Nacional para a Promoção da Igualdade Racial e o Sistema de Monitoramento de Políticas Étnicas e Raciais. Além disso, o Brasil criou cursos de treinamento para as forças de segurança, agentes penitenciários para prevenir o racismo.

55. Em relação às pessoas com deficiência, o Brasil destacou o compromisso de implementar a Lei Nacional de Inclusão que incluiu a criação de assentos reservados a pessoas com deficiência em diversas instalações, inclusive no transporte público. Além disso, foram criados o Registro de Pessoas com Deficiência e Inclusão e o Sistema Nacional de Informações sobre Deficiência e foi ratificado o Acordo de Marrakech.

56. Com relação à educação, o Brasil relatou a criação de cursos de treinamento sobre história e cultura afro-brasileira para professoras/es e cursos sobre o contexto de pessoas refugiadas com o objetivo de apoiar sua inclusão. No ensino superior, a Lei de Cotas garantiu que até 50% das vagas nas universidades federais fossem reservadas para pessoas de afrodescendentes, indígenas e pessoas com deficiência que haviam estudado em escolas públicas e ofereceu bolsas de estudo para cursos em instituições privadas de ensino superior. A Delegação mencionou o programa nacional de prevenção a evasão escolar para reduzir os efeitos das disparidades sociais e regionais.

57. O Brasil destacou seu engajamento no combate aos crimes violentos e na proteção social através de cursos de treinamento contínuo sobre técnicas menos prejudiciais para agentes de segurança pública, a criação do Observatório Nacional de Segurança Pública e a expansão do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública. A delegação também mencionou a criação do grupo especial de combate à corrupção e ao desvio de recursos públicos dentro da Polícia Federal.

58. O Brasil também mencionou sua política de acolhimento de pessoas refugiadas e migrantes e o trabalho empreendido para combater o tráfico de pessoas.

59. O Brasil destacou as melhorias na infraestrutura das instalações de privação de liberdade, a criação de centros de alternativas penais e o desenvolvimento de políticas para grupos vulneráveis.

60. O Brasil explicou as medidas tomadas pelo Governo para enfrentar a pandemia de Covid-19, para prevenir futuras emergências sanitárias e para melhorar a saúde materna e infantil aumentando o número de obstetras e pediatras na atenção primária de saúde no Sistema Único de Saúde. O Brasil também destacou os esforços para proteger e recuperar as tradições e práticas das comunidades indígenas.

61. Samoa elogiou os esforços nacionais e internacionais do Brasil no combate à violência contra mulheres e crianças.

62. O Senegal saudou os esforços feitos desde o ciclo anterior, particularmente na luta contra a pobreza.

63. A Sérvia elogiou os esforços do Brasil em responder às recomendações anteriores da RPU.

64. A Eslováquia elogiou o estabelecimento do Plano Nacional de Enfrentamento ao Femicídio de 2021.

65. A Eslovênia elogiou a cooperação do Brasil na promoção e proteção das pessoas idosas no âmbito da ONU.

66. A África do Sul elogiou a promulgação pelo Brasil da Convenção Interamericana contra o Racismo, Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância.

67. O Sudão do Sul fez recomendações.

68. A Espanha saudou a sólida base legal em áreas como a violência contra as mulheres, mas estava preocupada com sua escassa aplicação.

69. O Sri Lanka elogiou o acolhimento de mais de 345.000 migrantes, refugiadas, refugiados e requerentes de asilo no Brasil.

70. O Sudão apreciou a inclusão da história e da cultura afro-brasileira no currículo educacional oficial.

71. A Suécia continuou preocupada com a situação das pessoas defensoras de direitos humanos, das pessoas LGBTQI+ e das condições dos centros de detenção juvenil do sistema socioeducativo.
72. A Suíça fez recomendações.
73. A República Árabe da Síria reconheceu que o Brasil continuou com as emendas legislativas e estruturais feitas em programas de proteção social.
74. A Tailândia saudou os esforços do Brasil em garantir os direitos essenciais para as pessoas mais vulneráveis durante a pandemia de Covid-19.
75. O Timor Leste felicitou o lançamento do Observatório Parlamentar de Revisão Periódica Universal.
76. O Togo encorajou o Brasil a ratificar a Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros de suas Famílias.
77. A Tunísia apreciou as medidas tomadas pelo Brasil para fortalecer a estrutura legal de proteção dos direitos humanos.
78. A Turquia acolheu os desenvolvimentos realizados no Brasil desde a última revisão.
79. Uganda aplaudiu os passos positivos do Brasil para promover os direitos humanos.
80. A Ucrânia reconheceu a estrutura legal do Brasil para combater a discriminação e prevenir a tortura.
81. Os Emirados Árabes Unidos reconheceram o processo participativo e o compromisso do Brasil com a RPU.
82. O Reino Unido instou o Brasil a reforçar as proteções a pessoas defensoras de direitos humanos, incluindo aquelas que trabalham com questões ambientais.
83. A Tanzânia elogiou o compromisso do Brasil com a proteção e promoção de direitos humanos.
84. Os Estados Unidos da América fizeram recomendações.
85. O Uruguai reconheceu a ratificação do Brasil da Convenção Interamericana contra o racismo.
86. O Uzbequistão elogiou a política brasileira que garante os benefícios da assistência social às famílias vulneráveis.
87. A República Bolivariana da Venezuela expressou sua preocupação com a deterioração da situação de direitos humanos no Brasil.
88. O Vietnã apreciou a cooperação do Brasil com os mecanismos internacionais de direitos humanos.
89. A Zâmbia observou os desenvolvimentos positivos alcançados nas estruturas normativas e institucionais para os direitos humanos.
90. A Argélia apreciou as políticas e programas nacionais do Brasil destinados a reduzir a pobreza extrema.
91. Angola instou o Brasil a continuar a reduzir a pobreza e a proteger as pessoas vulneráveis.
92. A Argentina fez recomendações.
93. A Armênia elogiou a abrangente estrutura nacional de proteção dos direitos humanos do Brasil.
94. A Austrália expressou preocupação com o progresso limitado do Brasil desde o último ciclo da RPU.
95. A Áustria expressou preocupação com o aumento da violência contra as mulheres e pessoas defensoras de direitos humanos.
96. O Azerbaijão elogiou o relatório de meio termo sobre a implementação das recomendações.

97. As Bahamas destacaram os progressos na implementação das recomendações feitas anteriormente por seu país.
98. O Bahrein apreciou o número de recomendações aceitas, especialmente em relação à discriminação racial e à desigualdade de renda.
99. Bangladesh enfatizou que o racismo, a discriminação e a desigualdade eram uma séria ameaça no Brasil.
100. Barbados ressaltou a importância de processos de produção mais limpos e políticas verdes.
101. Belarus reconheceu esforços importantes para melhorar o bem-estar da população, incluindo os grupos vulneráveis.
102. O Brasil descreveu as iniciativas tomadas para combater a violência contra as mulheres e o feminicídio, em particular. Destacou o Plano Nacional de Enfrentamento ao Feminicídio, o aumento do número de casas seguras para vítimas, a adoção de várias leis, iniciativas de capacitação e um projeto para aumentar o número de mulheres em cargos públicos. Com relação à família, o Brasil implementou programas para promover o equilíbrio entre a carreira profissional e as responsabilidades familiares.
103. O Brasil descreveu os avanços feitos pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) destacando a proteção dos povos indígenas, reforçando a proteção de suas terras contra atividades ilegais e a distribuição de alimentos durante a pandemia. A FUNAI também investiu em projetos de desenvolvimento para promover a independência das comunidades indígenas.
104. O Brasil descreveu as iniciativas tomadas para fortalecer as/os agricultores através de concessão de créditos e para combater a insegurança alimentar através do programa "Alimenta Brasil", por exemplo. O fornecimento de alimentos às escolas, inclusive durante a pandemia e o programa no qual as empresas podem obter benefícios fiscais se os alimentos doados para evitar o seu desperdício também foram mencionados.
105. O Brasil mencionou as iniciativas para combater todas as formas de violência contra crianças e adolescentes, incluindo a violência física, psicológica, sexual e institucional. Em particular, a Delegação descreveu uma iniciativa conjunta com o Judiciário para integrar, em um único espaço, programas e serviços para proteger e atender crianças e adolescentes vítimas de violência. Também descreveu a iniciativa para reduzir a gravidez entre crianças e adolescentes. Também foram estabelecidos programas de conscientização focados em povos indígenas para erradicar infanticídios. Programas dedicados às pessoas idosas também foram mencionados.
106. A Bélgica fez referência ao progresso alcançado e aos desafios enfrentados pelos povos indígenas e pessoas defensoras de direitos ambientais.
107. Benin destacou o progresso na cooperação com os mecanismos internacionais e regionais de direitos humanos.
108. O Butão elogiou as medidas para fortalecer os mecanismos nacionais de direitos humanos e para combater o tráfico de pessoas.
109. Botsuana incentivou os esforços contínuos para o acesso igualitário da população afro-brasileira às políticas de redução da pobreza e à segurança social.
110. A Bulgária destacou as medidas tomadas durante a pandemia, particularmente a ajuda de emergência para grupos vulneráveis.
111. Burkina Faso elogiou o programa de combate à violência contra jovens e o curso sobre políticas étnico-raciais.
112. Cabo Verde agradeceu à delegação por sua apresentação.
113. O Camboja elogiou medidas em resposta à pandemia, sobretudo o auxílio de emergência.
114. O Canadá reconheceu a liderança regional do Brasil na prestação de assistência urgente às pessoas refugiadas e migrantes.
115. O Chile saudou os progressos feitos para erradicar a violência baseada em gênero.

116. A China reconheceu os esforços vigorosos na promoção do desenvolvimento econômico e social.
117. A Colômbia apreciou as consultas públicas sobre a RPU em preparação para a revisão do Brasil.
118. O Congo reconheceu as políticas para grupos vulneráveis e o reforço da estrutura jurídica.
119. A Costa Rica parabenizou o Brasil por acolher e integrar as pessoas migrantes venezuelanas, esperando que esta operação possa continuar.
120. A Costa do Marfim saudou a ratificação de muitos instrumentos internacionais de direitos humanos pelo Brasil.
121. A Croácia ficou preocupada com a degradação em terras indígenas.
122. Cuba fez recomendações.
123. O Chipre elogiou o Brasil pela recente adoção do Plano Nacional de Enfrentamento ao Feminicídio.
124. A República Tcheca lamentou que apenas uma das quatro recomendações tchecas do terceiro ciclo de revisão tenha sido parcialmente implementada pelo Brasil.
125. A República Popular Democrática da Coreia elogiou o Brasil pelo fortalecimento de sua estrutura legislativa e institucional.
126. A Dinamarca expressou preocupação com a pressão sobre os direitos humanos nos últimos anos.
127. Djibuti saudou a adoção em 2018 do Terceiro Plano Nacional de Combate ao Tráfico de Pessoas.
128. O Equador saudou a ratificação do Brasil da Convenção Interamericana contra o Racismo, Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância.
129. O Egito elogiou o Brasil por seus esforços para combater a pobreza.
130. A Estônia apreciou os esforços para acolher as pessoas requerentes de asilo e refugiadas.
131. Essuatíni enfatizou a cooperação do Brasil com os mecanismos de direitos humanos.
132. A Finlândia fez recomendações.
133. A Irlanda reconheceu os avanços em direitos humanos e notou progressos no combate à violência contra crianças.
134. O Gabão fez recomendações.
135. A Gâmbia elogiou a promulgação do Tratado de Marraquexe para Facilitar o Acesso a Obras Publicadas para Pessoas Cegas, com Deficiência Visual ou com Deficiência relacionadas a Impressão.
136. A Geórgia destacou que o Brasil fazia parte de 16 dos 18 principais tratados de direitos humanos das Nações Unidas.
137. A Alemanha lamentou que a demarcação e o registro de terras indígenas tenha parado.
138. Gana elogiou as medidas destinadas a reduzir a pobreza e combater a violência contra crianças.
139. A Grécia reconheceu melhorias relacionadas a empresas e direitos humanos que abordam a discriminação e a diversidade.
140. A Islândia saudou ao Brasil e ao seu relatório nacional.
141. A Índia reconheceu a criação do Observatório Parlamentar da RPU e as iniciativas para combater o feminicídio e a violência contra crianças.
142. A Indonésia elogiou a promulgação do Plano Nacional de Enfrentamento ao Feminicídio.

143. A República Islâmica do Irã reconheceu os esforços do Brasil para garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes.

144. O Iraque apreciou as medidas tomadas para prevenir a violência contra as mulheres.

145. A França fez recomendações.

146. A representante do Parlamento do Brasil salientou o papel crítico que o Congresso Nacional desempenha na proteção e promoção dos direitos humanos, a quantidade de leis sobre os direitos das mulheres e o combate à violência contra elas e ressaltou os resultados obtidos. Ela também destacou os créditos autorizados pelo Congresso Nacional para fortalecer a assistência social e garantir a segurança alimentar de povos indígenas e comunidades tradicionais.

147. O representante do Judiciário do Brasil destacou a criação de uma unidade (UMF) para monitorar as decisões da Corte e Comissão Interamericana de Direitos Humanos, a fim de promover a disseminação dos direitos humanos entre os tribunais brasileiros. Foi destacado o compromisso de que todas as decisões judiciais devem ser tomadas de acordo com os parâmetros interamericanos. Assim, em 2021, o Brasil lançou o Pacto Nacional Judiciário pelos Direitos Humanos, recomendando que seus órgãos observassem os tratados internacionais de direitos humanos, utilizassem a jurisprudência interamericana e exercessem controle sobre a implementação das Convenções. Neste sentido, o Brasil promoveu cursos de treinamento em direitos humanos para magistradas/os, criou concursos entre as sentenças mais destacadas e publicou os diálogos entre o Supremo Tribunal Federal e a Corte Interamericana de Direitos Humanos. O objetivo final era que todas as cortes brasileiras integrassem e utilizassem o direito internacional de direitos humanos e a jurisprudência interamericana. Esta UMF é o mecanismo nacional para a implementação e execução desta jurisprudência. Além da UMF, o Judiciário criou o Observatório de Direitos Humanos com a participação da sociedade civil para assessorar políticas públicas, projetos e diretrizes para monitorar os direitos humanos no país.

148. Em suas observações finais, o Brasil reiterou as prioridades do governo na luta contra a morte violenta de crianças e adolescentes, violência contra mulheres e feminicídio, violência contra a população LGBT, discriminação, pobreza, insegurança alimentar, inflação, desemprego, crime organizado, corrupção e a favor de vacinas para todas/os e cuidados especiais para mães e crianças.

II. Conclusões e/ou recomendações

149. **As seguintes recomendações serão examinadas pelo Brasil, que dará respostas em tempo hábil, mas não depois da quinquagésima segunda sessão do Conselho de Direitos Humanos:**

149.1 **Ratificar o Protocolo Opcional ao Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (Finlândia) (Portugal);**

149.2 **Ratificar a Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros de suas Famílias (Cabo Verde); Avançar na ratificação da Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros de suas Famílias (Chile); Concluir o processo de ratificação da Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros de suas Famílias (Congo); Ratificar a Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros de suas Famílias (Egito); Continuar o processo de ratificação da Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros de suas Famílias (Indonésia); Continuar o processo de ratificação da Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros de suas Famílias (Senegal); Considerar a ratificação da Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos dos Trabalhadores Migrantes e Membros de suas Famílias (Sri Lanka);**

149.3 **Assinar e ratificar o Protocolo Opcional ao Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (Gabão);**

- 149.4 **Reforçar ainda mais os esforços para assegurar a promoção e proteção dos direitos de pessoas migrantes, através da consideração da ratificação da Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros de suas Famílias (Nigéria);**
- 149.5 **Consolidar seus compromissos internacionais no campo dos direitos humanos, tais como a ratificação da Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros de suas Famílias (Marrocos);**
- 149.6 **Ratificar e implementar o Acordo Regional sobre Acesso à Informação, Participação Pública e Acesso à Justiça em Assuntos Ambientais na América Latina e Caribe (Acordo Escazú) (Bélgica); Considerar a ratificação do Acordo Regional sobre Acesso à Informação, Participação Pública e Acesso à Justiça em Assuntos Ambientais na América Latina e Caribe (Acordo Escazú) (Colômbia); Ratificar Acordo Regional sobre Acesso à Informação, Participação Pública e Acesso à Justiça em Assuntos Ambientais na América Latina e Caribe (Acordo Escazú) a fim de avançar na proteção de pessoas defensoras de direitos humanos ambientais (República Tcheca); Ratificar o Acordo Regional sobre Acesso à Informação, Participação Pública e Acesso à Justiça em Assuntos Ambientais na América Latina e Caribe (Panamá); Promover a ratificação do Acordo Regional sobre Acesso à Informação, Participação Pública e Acesso à Justiça em Assuntos Ambientais na América Latina e Caribe (Acordo Escazú) (Uruguai);**
- 149.7 **Dar seguimento à recomendação 136.18 do ciclo anterior, que foi aceita pelo Brasil, e ratificar as emendas de Kampala ao Estatuto de Roma (Liechtenstein);**
- 149.8 **Ratificar as Emendas de Kampala ao Estatuto de Roma e assinar o Protocolo Opcional ao Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (Chipre);**
- 149.9 **Aderir ao Tratado sobre a Proibição de Armas Nucleares (Namíbia);**
- 149.10 **Ratificar o Tratado sobre a Proibição de Armas Nucleares (Samoa);**
- 149.11 **Buscar a plena adesão ao Protocolo Opcional ao Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e à Convenção da Organização Internacional do Trabalho sobre Trabalho Forçado (Luxemburgo);**
- 149.12 **Ratificar as Convenções da OIT sobre Segurança e Saúde Ocupacional no Local de Trabalho (Benin);**
- 149.13 **Instrumentalizar a ratificação da Convenção nº 190 da OIT relativa à eliminação da violência e do assédio no mundo do trabalho (Uruguai);**
- 149.14 **Ratificar a Convenção Interamericana para a Proteção dos Direitos Humanos das Pessoas Idosas (Argentina);**
- 149.15 **Acompanhar e ratificar a Convenção sobre a Imprescritibilidade dos Crimes de Guerra e dos Crimes Contra a Humanidade (Armênia);**
- 149.16 **Ratificar a Convenção do Conselho da Europa sobre prevenção e combate à violência contra as mulheres e violência doméstica (Convenção de Istambul) (França);**
- 149.17 **Apoiar os esforços do governo brasileiro para fortalecer as estruturas de direitos humanos através da cooperação com os órgãos da ONU em capacitação e assistência técnica (Emirados Árabes Unidos);**
- 149.18 **Buscar assistência técnica do ACNUDH e mecanismos relevantes para aumentar a visibilidade da RPU (Samoa);**
- 149.19 **Retomar seu papel na integração regional para fomentar a cooperação na proteção dos direitos humanos dos indivíduos (República Bolivariana da Venezuela);**

- 149.20 Reconhecer explicitamente o desaparecimento forçado como um crime contra a humanidade em sua legislação interna (Montenegro);
- 149.21 Reconhecer o desaparecimento forçado em sua legislação interna como um crime contra a humanidade (Zâmbia);
- 149.22 Adotar medidas legais para enfrentar os desaparecimentos forçados e torná-los um crime à parte (Costa do Marfim);
- 149.23 Reforçar a estrutura legal do Programa Nacional de Proteção para Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas, institucionalizar este programa através de legislação e aumentar a participação da sociedade civil (Noruega);
- 149.24 Adotar uma lei sobre Pessoas Defensoras de Direitos Humanos para assegurar proteção efetiva de pessoas defensoras de direitos humanos e jornalistas contra represálias e assassinatos (Romênia);
- 149.25 Reforçar as políticas a favor da igualdade e a luta contra a discriminação e violência contra LGBTI e pessoas afrodescendentes (República Bolivariana da Venezuela)
- 149.26 Apresentar e tomar medidas para aprovar legislação que garanta a criminalização da homofobia e da transfobia (Israel);
- 149.27 Trabalhar para fortalecer a implementação de suas convenções internacionais sobre igualdade, não-discriminação e manifestações de discriminação enfrentadas por pessoas afrodescendentes no Brasil (Jordânia);
- 149.28 Promulgar legislação eficiente para combater o discurso do ódio, o racismo e a discriminação contra minorias nacionais e grupos vulneráveis (República da Moldávia);
- 149.29 Aplicar mais leis que visem erradicar o racismo estrutural da arquitetura da segurança pública (Essuatíni);
- 149.30 Reforçar a estrutura legal e implementar medidas educacionais e judiciais para erradicar o racismo e a discriminação (Malásia);
- 149.31 Reformar a legislação e adotar políticas globais de combate ao racismo estrutural, discriminação agravada e violência contra pessoas afrodescendentes (Costa do Marfim);
- 149.32 Empregar esforços para intensificar a promoção dos direitos das pessoas afrodescendentes através da adoção de políticas abrangentes de inclusão social e econômica (Cabo Verde);
- 149.33 Desenvolver e implementar uma estratégia abrangente para enfrentar o racismo estrutural, a discriminação, a desigualdade, a falta de acesso à justiça e outras causas fundamentais que contribuem para a representação desproporcional de pessoas afrodescendentes, incluindo mulheres afrodescendentes, no encarceramento (Bahamas);
- 149.34 Reforçar a proteção legislativa das terras indígenas e dos ecossistemas florestais na Amazônia em conformidade com as leis e normas internacionais de direitos humanos, e aumentar a presença da polícia para abordar as atividades prejudiciais ao meio ambiente (Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte);
- 149.35 Abster-se de aprovar legislação que enfraqueçam a proteção legal de terras indígenas e quilombolas, reservas ambientais e outras áreas ambientalmente protegidas (Finlândia);
- 149.36 Retirar as sete propostas legislativas processadas dentro do Congresso Nacional brasileiro que arriscam causar danos irreversíveis ao ecossistema brasileiro e às pessoas pertencentes a povos indígenas (Romênia);
- 149.37 Garantir o direito à terra e aos recursos naturais de povos indígenas, não aprovando os projetos de lei 2159/2021, 510/2021, 2633/2020, 490/2007 e 191/2020 atualmente tramitando no Congresso Nacional (Dinamarca);

- 149.38 Reconstruir o sistema de participação das organizações da sociedade civil nos conselhos de políticas públicas e opor-se às propostas legislativas, como os projetos de lei 1595/2019, 732/2022, 733/2022 e 272/2016 que visam aumentar o escopo da legislação "antiterrorismo" podendo afetar os movimentos sociais e organizações da sociedade civil (Holanda);
- 149.39 Reforçar as medidas legislativas e políticas públicas destinadas a alcançar a paridade de gênero e a representação étnica e racial proporcional em todos os níveis de governo (Colômbia);
- 149.40 Continuar seus esforços para fortalecer os mecanismos de direitos humanos (Butão);
- 149.41 Fornecer proteção legal aos grupos vulneráveis da sociedade contra todas as formas de violência (Líbia);
- 149.42 Garantir que a legislação relativa ao enfrentamento ao terrorismo cumpra as obrigações internacionais de direitos humanos, e não restrinja liberdades fundamentais (México);
- 149.43 Adotar uma política de segurança pública com uma abordagem baseada nos direitos humanos que estabeleça metas concretas, recursos e protocolos operacionais para reduzir a violência armada, incluindo um controle rigoroso do uso de armas de fogo de alto calibre e armas automáticas durante operações policiais em áreas densamente povoadas, em linha com os padrões internacionais sobre o uso da força (Panamá);
- 149.44 Adotar o Projeto de Lei Nº 4471/2012 ou legislação similar, que altera o Código de Processo Penal e estabelece procedimentos para garantir a investigação adequada de crimes que resultem em morte violenta envolvendo agentes de aplicação da lei (Bélgica);
- 149.45 Reforçar o Programa Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, em particular seu financiamento, bem como uma representação adequada da sociedade civil no mesmo (Tchecoslováquia);
- 149.46 Rever a implementação do Programa Nacional para a Proteção de Defensores de Direitos Humanos para garantir que ele seja universalmente aplicado em todas as regiões, e que receba o financiamento de que necessita e que a sociedade civil participe efetivamente de sua implementação (Malta);
- 149.47 Continuar a trabalhar na atualização do Terceiro Plano Nacional adotado pelo Brasil para combater o tráfico de pessoas em 2018, para incluir disposições que criminalizem o tráfico de crianças para fins de exploração sexual (Jordânia);
- 149.48 Trabalhar para desenvolver o Programa Nacional para a Proteção de Defensores de Direitos Humanos, para poder identificar métodos de avaliação de risco e medidas de proteção (Jordânia);
- 149.49 Adotar políticas educacionais a fim de implementar o Plano Nacional de Educação e seus objetivos (Israel);
- 149.50 Estabelecer uma Instituição Nacional de Direitos Humanos de acordo com os Princípios de Paris (Estônia); (Letônia); (Lituânia); (Níger);
- 149.51 Considerar o estabelecimento de uma Instituição Nacional de Direitos Humanos, de acordo com os Princípios de Paris (Índia); Continuar trabalhando para fortalecer uma Instituição Nacional de Direitos Humanos, em conformidade com os Princípios de Paris (Nepal); Estabelecer uma Instituição Nacional de Direitos Humanos com a independência e autonomia exigidas pelos Princípios de Paris (Espanha);
- 149.52 Criar uma Instituição Nacional de Direitos Humanos independente, de acordo com os Princípios de Paris, com autonomia administrativa e financeira, que possa investigar, sem represálias, particularmente o impacto das atividades de mineração e exploração econômica em territórios protegidos ou terras indígenas (Costa Rica);

- 149.53 **Implementar o Plano de Ação Nacional de Direitos Humanos com o objetivo de fortalecer instituições de direitos humanos relevantes no país em relação aos Princípios de Paris (Uzbequistão);**
- 149.54 **Tomar medidas adicionais para fortalecer a Defensoria Pública da União e as Defensorias Públicas Estaduais, e garantir seu funcionamento efetivo (Bulgária);**
- 149.55 **Continuar a adotar medidas para combater a discriminação contra grupos vulneráveis (Timor-Leste);**
- 149.56 **Redobrar os esforços para aumentar a proteção online e offline contra todas as formas de violência e discriminação (Armênia);**
- 149.57 **Redobrar os esforços para combater a discriminação racial em todas as suas formas (Congo);**
- 149.58 **Reforçar as medidas para evitar abusos por parte de alguns oficiais da lei, incluindo o fornecimento de treinamento apropriado em direitos humanos (Gana);**
- 149.59 **Tomar medidas eficazes para enfrentar o racismo estrutural, a discriminação e a violência contra pessoas afrodescendentes (Namíbia);**
- 149.60 **Erradicar, em todos os níveis da administração, a violência e a discriminação contra pessoas afrodescendentes, incluindo o perfilamento racial e a criminalização de pessoas que vivem na pobreza (Costa Rica);**
- 149.61 **Reforçar políticas abrangentes para enfrentar o racismo e a discriminação agravada contra pessoas afrodescendentes e povos indígenas (Gana);**
- 149.62 **Redobrar os esforços para combater o racismo e a discriminação contra grupos vulneráveis, inclusive através de campanhas de conscientização (Equador);**
- 149.63 **Tomar medidas para prevenir, investigar e processar denúncias de casos de abuso policial, com ações específicas para enfrentar o racismo e a violência, particularmente contra pessoas afro-brasileiras (Canadá);**
- 149.64 **Adotar políticas abrangentes para combater o racismo e a discriminação (Burkina Faso);**
- 149.65 **Intensificar os esforços para combater efetivamente o racismo, a violência e todas as formas de discriminação contra pessoas afrodescendentes (Benin);**
- 149.66 **Continuar a desenvolver e implementar políticas e medidas para enfrentar a discriminação enfrentada por grupos específicos, incluindo pessoas afrodescendentes (Barbados);**
- 149.67 **Tomar todas as medidas necessárias para combater a discriminação com base na orientação sexual e identidade de gênero (França);**
- 149.68 **Continuar trabalhando para adotar as reformas pertinentes para se obter uma estrutura jurídica e de políticas públicas que permita um enfrentamento mais eficaz contra o racismo, a discriminação e a violência estrutural contra pessoas afrodescendentes, com uma perspectiva interseccional que inclua pessoas LGBTQI+ e medidas para prevenir crimes motivados por preconceito contra a população trans e travesti, bem como os travestícios e transfeminicídios (Argentina);**
- 149.69 **Estabelecer diálogos, programas e medidas em consulta aos povos indígenas e população afro-brasileiras, que combatam o racismo, previnam a discriminação e a violência e promovam a igualdade étnica e racial (Estados Unidos da América);**
- 149.70 **Trabalhar para combater todas as manifestações de racismo e discriminação, especialmente contra pessoas afrodescendentes (Tunísia);**

- 149.71 Redobrar esforços para combater a discriminação racial através de políticas abrangentes, especialmente com o objetivo de evitar práticas com viés racial por parte das forças de segurança (República da Coreia);
- 149.72 Aumentar o trabalho para erradicar o racismo sistêmico contra pessoas afrodescendentes no sistema de justiça criminal, inclusive através de um plano para refrear assassinatos perpetrados por policiais e assegurar que as/os promotoras/es investiguem assassinatos e casos de suspeita de abuso policial (Nova Zelândia);
- 149.73 Reforçar o treinamento em direitos humanos para agentes responsáveis pela aplicação da lei (Indonésia);
- 149.74 Tomar medidas decisivas para acabar com todas as formas de racismo contra pessoas afrodescendentes (Uganda);
- 149.75 Reforçar as medidas para promover a igualdade racial, incluindo programas de conscientização pública nas escolas e facilitação do acesso à educação, assistência médica e outros programas sociais (Filipinas);
- 149.76 Implementar efetivamente o projeto "igualdade racial nas escolas" para contribuir com a conscientização de meninos e adolescentes sobre a importância de reduzir e/ou eliminar todas as formas de discriminação étnica e racial (Cuba);
- 149.77 Implementar as recomendações anteriores com vistas a reduzir o nível de violência e discriminação contra pessoas pertencentes a povos indígenas, comunidades tradicionais e pessoas em situações de vulnerabilidade, incluindo crianças, mulheres e pessoas com deficiência (Romênia);
- 149.78 Continuar a implementar programas e esforços visando a proteção de pessoas de origem africana, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres e crianças, a fim de garantir a igualdade de oportunidades para todos os segmentos da população (Turquia);
- 149.79 Continuar os esforços para garantir os direitos fundamentais e fornecer assistência a mulheres, crianças e adolescentes, pessoas idosas, comunidades e povos indígenas, assim como pessoas com deficiências (Belarus);
- 149.80 Criar mecanismos eficazes para melhorar a participação de pessoas de afrodescendentes na vida pública (Angola);
- 149.81 Reforçar as medidas de proteção para a população afrodescendente e povos indígenas (Moçambique);
- 149.82 Continuar a promover e assegurar o respeito aos direitos das comunidades afrodescendentes (Senegal);
- 149.83 Promover políticas institucionais que contrariem os discursos que incitam à violência por razões discriminatórias, com especial ênfase nas mulheres, em pessoas LGBTI, povos indígenas e afrodescendentes (Chile);
- 149.84 Abolir formalmente a pena de morte (Islândia);
- 149.85 Enfrentar a questão da superlotação nas prisões e relatos de encarceramento desproporcional de grupos minoritários (Japão);
- 149.86 Assegurar o respeito e a proteção dos direitos humanos para todas as pessoas privadas de liberdade, inclusive garantindo condições de detenção em conformidade com as leis e padrões nacionais e internacionais (Áustria);
- 149.87 Enfrentar o problema das prisões superlotadas para melhorar as condições nelas existentes (Turquia);
- 149.88 Tomar as medidas necessárias para melhorar as condições de espaços de privação de liberdade (República da Coreia);
- 149.89 Reforçar o Sistema Nacional de Prevenção à Tortura (Benin);

- 149.90 Fortalecer o Mecanismo Nacional de Prevenção à Tortura, alocando recursos financeiros, humanos e técnicos adequados para o cumprimento de seu mandato (Peru);
- 149.91 Fortalecer ainda mais o Sistema Nacional de Prevenção à Tortura e Tratamentos Cruéis ou Desumanos (Mongólia);
- 149.92 Conduzir investigações completas, imparciais e oportunas sobre todas as alegações de assassinatos, abusos, tortura e corrupção envolvendo forças de segurança pública e agentes penitenciários (Estados Unidos da América);
- 149.93 Estabelecer um mecanismo independente para supervisionar a conduta de agentes policiais e assegurar uma investigação eficaz sobre o uso desproporcional por forças policiais (Austrália);
- 149.94 Tomar medidas urgentes para enfrentar a brutalidade policial, implementando treinamentos em direitos humanos para agentes de aplicação da lei, e investigar e processar rigorosamente os crimes perpetrados por policiais (Irlanda);
- 149.95 Acabar com as execuções extrajudiciais por batalhões policiais e da impunidade associada, incluindo a expansão do uso de armas menos letais e de câmeras corporais presas ao uniforme (Alemanha);
- 149.96 Assegurar investigações rápidas, independentes e imparciais de todos os casos de violência, ameaças, assédio e assassinatos de jornalistas, pessoas defensoras de direitos humanos, povos indígenas e atores da sociedade civil, e responsabilizar todas/os as/os perpetradores (Letônia);
- 149.97 Garantir um espaço seguro para a sociedade civil e as pessoas defensoras de direitos humanos e prevenir estigmatização, ameaças, assédio, ataques físicos e assassinatos contra elas, bem como proporcionar reparação eficaz para as vítimas e suas famílias (Liechtenstein);
- 149.98 Garantir que as ameaças e ataques contra todas as pessoas defensoras de direitos humanos sejam imediata e completamente investigados, e que os responsáveis sejam responsabilizados de acordo com o devido processo legal e o Estado de Direito (Suécia);
- 149.99 Garantir que as ameaças e ataques contra jornalistas, profissionais da comunicação e pessoas defensoras de direitos humanos sejam investigados e que as/os perpetradores sejam levados à justiça (Lituânia);
- 149.100 Considerar a adoção de novas medidas para facilitar o acesso mais eficaz aos órgãos judiciais (Angola);
- 149.101 Garantir igualdade de acesso à justiça para pessoas privadas de liberdade, pessoas defensoras de direitos humanos e pessoas que vivem em favelas, particularmente pessoas trans e LGBI e garantir investigações rápidas e imparciais, especialmente nos casos em que foram cometidos abusos de autoridade (Costa Rica);
- 149.102 Criar e manter um ambiente seguro e propício ao exercício dos direitos de associação e reunião pacífica (Bahamas);
- 149.103 Assegurar um ambiente favorável à sociedade civil e garantir a liberdade de expressão, associação e reunião pacífica (Itália);
- 149.104 Adotar estratégias para promover a liberdade de expressão (Gana);
- 149.105 Tomar medidas apropriadas para salvaguardar o gozo indiscriminado da liberdade de expressão, especialmente ao se abster de tentativas governamentais para a redução da participação social na formulação de políticas públicas (Grécia);
- 149.106 Tomar medidas para promover um ambiente seguro, respeitoso e propício para a sociedade civil e pessoas defensoras de direitos humanos, livre de perseguição, intimidação e assédio (Letônia);

- 149.107 Aumentar o envolvimento da sociedade civil, ONGs, especialmente de grupos vulneráveis e povos indígenas nas consultas relacionadas à RPU e seus processos (Samoa);
- 149.108 Garantir espaços formais dentro das instituições estatais para a participação da sociedade civil e facilitar as atividades de suas/seus representantes, particularmente em relação ao meio ambiente e direitos humanos (Suíça);
- 149.109 Assegurar que atos de intimidação, violência e represálias contra organizações da sociedade civil e pessoas defensoras de direitos humanos e ambientais, jornalistas e profissionais da comunicação sejam imediata e completamente investigados, criando um mecanismo de monitoramento transparente com financiamento e capacidade adequados (Holanda);
- 149.110 Promover e proteger o direito à liberdade de reunião, liberdade de expressão e liberdade de imprensa, assim como a segurança de jornalistas (Letônia);
- 149.111 Reforçar a proteção da liberdade de expressão e da liberdade de imprensa, e melhorar o ambiente para jornalistas livres e independentes, incluindo as/os que se concentram em temas relativos à corrupção (Eslováquia);
- 149.112 Apoiar mais a liberdade de imprensa e prevenir a violência contra jornalistas independentes, por exemplo, adotando e implementando uma nova legislação que vise especificamente sua proteção (Tchecoslováquia);
- 149.113 Tomar medidas concretas para melhorar a segurança de jornalistas e investigar os recentes incidentes de ataques e assassinatos, garantindo a existência de um mecanismo eficaz de responsabilização (Grécia);
- 149.114 Expandir os programas do governo para a prevenção e investigação de ameaças, ataques e assassinatos, e conduzir investigações e processos judiciais robustos contra aquelas/es que ameaçam, atacam ou matam jornalistas e pessoas defensoras de direitos humanos (Montenegro);
- 149.115 Reforçar os programas federais e estaduais para proteger todas as pessoas defensoras de direitos humanos (Croácia);
- 149.116 Tomar as medidas necessárias para garantir a proteção e segurança de jornalistas e pessoas defensoras de direitos humanos e investigar minuciosamente os casos de assédio e assassinato de jornalistas (República da Moldávia);
- 149.117 Reforçar a proteção de pessoas defensoras de direitos humanos, garantindo o financiamento de programas para sua proteção e a investigação adequada dos ataques que sofrem, com especial atenção às pessoas defensoras do meio ambiente (Espanha);
- 149.118 Reforçar a eficiência dos programas existentes para a proteção de pessoas defensoras de direitos humanos, levando em consideração a opinião da sociedade civil que surjam das consultas realizadas com sua participação (Uruguai);
- 149.119 Proteger as pessoas defensoras de direitos humanos e assegurar investigações eficazes sobre ameaças e ataques contra as pessoas defensoras de direitos humanos, especialmente pessoas defensoras de direitos humanos ambientais (Eslovênia);
- 149.120 Tomar as medidas apropriadas para proteger advogadas/os e permitir-lhes desempenhar suas funções sem restrições (Líbia);
- 149.121 Tomar mais medidas para acabar com a violência contra pessoas defensoras do meio ambiente e garantir justiça para aquelas/es que tentam proteger suas terras e recursos (Eslováquia);
- 149.122 Desenvolver uma estratégia abrangente para garantir os direitos à terra e proteger as pessoas defensoras de direitos humanos ambientais contra

assédio, ameaças e violência, e fornecer às autoridades relevantes os recursos necessários para processar as atividades ilegais em terras protegidas (Canadá);

149.123 Fortalecer as instituições para garantir os direitos e liberdades das pessoas defensoras de direitos humanos e do meio ambiente (Chile);

149.124 Tomar medidas urgentes para prevenir e investigar ataques contra pessoas defensoras de direitos humanos, incluindo ativistas ambientais, povos indígenas, integrantes de comunidades tradicionais e ativistas de direitos LGBTI, e processar as/os envolvidas/os (Austrália);

149.125 Adotar medidas adicionais para melhorar a proteção de mulheres e meninas em toda sua diversidade, pessoas indígenas, pessoas LGBTQI+, jornalistas, pessoas defensoras de direitos humanos, incluindo pessoas defensoras do meio ambiente, afro-brasileiras/os, sindicalistas, minorias religiosas e pessoas com deficiência contra a violência e represálias pelo exercício de seus direitos à liberdade de expressão, reunião pacífica, associação e religião ou crença (Estados Unidos da América);

149.126 Apoiar a Parceria Internacional para a Informação e Democracia, em favor da liberdade de imprensa, da segurança de jornalistas e do acesso à informação livre, plural e confiável (França);

149.127 Promover políticas de apoio à família como a unidade natural e fundamental da sociedade (Egito);

149.128 Fornecer apoio abrangente à instituição da família em seu entendimento tradicional (Federação Russa);

149.129 Mudar a idade mínima atual de entrada no casamento, para estar em conformidade com os artigos 1 e 4 da Convenção sobre os Direitos da Criança (Suécia);

149.130 Definir a idade mínima absoluta para casamento de meninos e meninas em 18 anos (Croácia);

149.131 Tomar todas as medidas necessárias para prevenir e combater o tráfico de pessoas (Itália);

149.132 Prosseguir os esforços destinados a combater o tráfico de pessoas (Líbano);

149.133 Finalizar a criação de seu sistema integrado de informação sobre o tráfico de pessoas (Níger);

149.134 Ampliar os esforços no combate ao tráfico de pessoas e garantir a proteção dos direitos das vítimas do tráfico, particularmente das crianças (Nigéria);

149.135 Garantir que a legislação contra o tráfico de pessoas forneça toda a assistência necessária às vítimas (Ucrânia);

149.136 Continuar seus esforços para fortalecer os direitos humanos, particularmente no âmbito da eliminação da violência doméstica e do tráfico de pessoas (Bahrein);

149.137 Reforçar as políticas contra o tráfico de pessoas com foco especial nas pessoas de grupos vulneráveis para acabar com o contrabando de pessoas (Bangladesh);

149.138 Tomar medidas eficazes para eliminar o trabalho infantil (Tunísia);

149.139 Alocar recursos financeiros e humanos suficientes para eliminar as piores formas de trabalho infantil, incluindo o trabalho forçado no setor agrícola (República Árabe da Síria);

149.140 Alocar recursos e fundos para combater o trabalho forçado, o trabalho infantil e a exploração de mulheres nas áreas rurais (Vietnã);

- 149.141 **Reforçar as medidas destinadas a suprimir o uso do trabalho infantil, inclusive através do alinhamento da idade mínima de emprego com a idade do fim da escolaridade obrigatória (África do Sul);**
- 149.142 **Redobrar os esforços para continuar com as iniciativas governamentais para erradicar o trabalho infantil (Sul do Sudão);**
- 149.143 **Considerar adotar outras medidas para combater o tráfico de pessoas, particularmente o tráfico sexual infantil (Butão);**
- 149.144 **Redobrar seus esforços contra a escravidão doméstica (Gabão);**
- 149.145 **Reforçar ainda mais os mecanismos de responsabilização por violações relacionadas ao trabalho forçado e ao tráfico de pessoas, inclusive promovendo maior harmonização entre os órgãos institucionais que garantem os direitos trabalhistas (Grécia);**
- 149.146 **Aumentar as medidas para enfrentar os desafios relativos ao trabalho, incluindo a discriminação (República Unida da Tanzânia);**
- 149.147 **Fortalecer o sistema de seguridade social e proteger ainda mais os direitos dos grupos vulneráveis (China);**
- 149.148 **Reforçar as medidas de combate à pobreza através da implementação de políticas sociais estruturais (Marrocos);**
- 149.149 **Adotar políticas abrangentes sobre igualdade de acesso a serviços sociais, saúde e educação para combater a desigualdade e a pobreza (Botsuana);**
- 149.150 **Continuar desenvolvendo medidas para combater e reduzir a pobreza (Omã);**
- 149.151 **Reforçar ainda mais os programas de proteção social e bem-estar social iniciados para diminuir a pobreza e melhorar as condições socioeconômicas dos grupos mais vulneráveis (Paquistão);**
- 149.152 **Continuar seu trabalho determinado para melhorar o padrão de vida de seus cidadãos e aumentar o número de benefícios sociais para eles, e eliminar a pobreza (Federação Russa);**
- 149.153 **Continuar seus esforços visando a prestação de serviços de saúde, educação e programas de redução da pobreza, especialmente em áreas rurais (Sudão);**
- 149.154 **Fornecer proteção social e mais financiamento governamental para necessidades básicas, como educação, moradia e alimentação para grupos vulneráveis (Tailândia);**
- 149.155 **Tomar medidas para melhorar a segurança pública e as condições educacionais nas escolas, para diminuir a insegurança alimentar e garantir o acesso a moradias sociais com acessibilidade e a preços acessíveis (Romênia);**
- 149.156 **Continuar os esforços para reduzir a pobreza no país, especialmente entre as parcelas mais vulneráveis da população, cujas condições de vida e bem-estar se deterioraram após a pandemia de Covid-19 (Turquia);**
- 149.157 **Relançar programas sociais de sucesso em favor de seu povo que tiraram milhões da pobreza (República Bolivariana da Venezuela)**
- 149.158 **Continuar a implementar programas para erradicar a pobreza e melhorar o desenvolvimento social (Bahrein);**
- 149.159 **Continuar seus esforços para aplicar e fortalecer ainda mais as políticas e programas nacionais para a eliminação da pobreza e da desigualdade social (República Popular Democrática da Coreia);**
- 149.160 **Melhorar as medidas para garantir padrões de consumo e produção sustentáveis, e contribuir para sistemas de produção de alimentos sustentáveis (Barbados);**

- 149.161 Continuar a implementar vários planos de desenvolvimento, para promover o desenvolvimento econômico e social sustentável e melhorar ainda mais o padrão de vida das pessoas (China);
- 149.162 Fortalecer o Sistema Nacional de Prevenção à Tortura através do fornecimento de recursos humanos, técnicos e financeiros (Geórgia);
- 149.163 Assegurar que o programa nacional para a Proteção de Defensores dos Direitos Humanos seja implementado em todos os Estados e adequadamente financiado (Alemanha);
- 149.164 Tomar medidas concretas para mitigar as consequências negativas da era pós-Covid-19 a fim de proteger o direito a um padrão de vida adequado de seu povo (República Islâmica do Irã);
- 149.165 Aumentar os esforços para expandir as medidas tomadas para garantir proteção social para os segmentos mais vulneráveis da sociedade (Maldivas);
- 149.166 Continuar a fortalecer os direitos básicos dos mais vulneráveis, incluindo as minorias (Líbano);
- 149.167 Continuar os esforços empreendidos no âmbito do programa "Auxílio Brasil" para proteger os grupos mais vulneráveis, estabelecendo um mecanismo de apoio sustentável (Djibuti);
- 149.168 Universalizar a rede de esgoto (Espanha);
- 149.169 Continuar os esforços para fortalecer o sistema de saúde universal brasileiro (Maldivas);
- 149.170 Proporcionar acesso a cuidados de saúde acessíveis para todas as pessoas sem discriminação (República da Moldávia);
- 149.171 Continuar trabalhando para melhorar os cuidados de saúde primários, seja em termos de investimento de recursos ou de desenvolvimento do desempenho das equipes envolvidas (Omã);
- 149.172 Garantir acesso a serviços de saúde sexual e reprodutiva; e adotar uma estratégia de educação sexual abrangente (México);
- 149.173 Melhorar o acesso aos serviços de saúde para todos, especialmente no campo da saúde sexual e reprodutiva (Tunísia);
- 149.174 Proporcionar acesso universal a serviços abrangentes de saúde sexual e reprodutiva a todos os grupos, incluindo mulheres e meninas, e à comunidade LGBTI, sem preconceitos (Canadá);
- 149.175 Aumentar o acesso de adolescentes a uma gama completa de informações e métodos contraceptivos de sua escolha, a fim de evitar gravidezes na adolescência e infecções sexualmente transmissíveis (Panamá);
- 149.176 Intensificar seus esforços na prestação de serviços e condições para o gozo do direito à saúde e ao direito à moradia adequada para sua população, em particular para os grupos mais afetados (Azerbaijão);
- 149.177 Continuar tomando medidas e iniciativas para expandir o acesso aos serviços de saúde para grupos vulneráveis (Camboja);
- 149.178 Continuar a promover o desenvolvimento dos serviços de saúde e proteger ainda mais o direito da população à saúde (China);
- 149.179 Continuar seus esforços para melhorar a qualidade dos serviços de saúde disponíveis, acessíveis e de baixo custo nas áreas rurais (República Popular Democrática da Coreia);
- 149.180 Reforçar as medidas para reduzir e mitigar os efeitos da pandemia da Covid-19 entre a população mais vulnerável (Moçambique);
- 149.181 Aumentar o nível de investimento em programas de prevenção ao HIV (Malásia);

- 149.182 Considerar o fortalecimento de seus esforços para promover uma educação inclusiva, equitativa e acessível a todas as pessoas, começando com a estrutura para fornecer educação formal obrigatória (Maurício);
- 149.183 Continuar alocando orçamento e outros recursos necessários para a plena realização do direito à educação no país (Azerbaijão);
- 149.184 Promover políticas que promovam o acesso à educação para comunidades marginalizadas, como povos indígenas e pessoas vivendo em favelas, e compatibilizar as normas internas para garantir a conclusão do ensino obrigatório, de acordo com o ODS 4 (Paraguai);
- 149.185 Comprometer-se com a realização plena e equitativa do direito à educação através da adoção de medidas que combatam o abandono escolar, especialmente entre a população afrodescendente, e harmonizem a escolaridade obrigatória com a idade mínima para trabalhar (Portugal);
- 149.186 Continuar a tomar medidas que garantam o direito à educação, especialmente para meninas em áreas rurais (Uganda);
- 149.187 Desenvolver uma estratégia federal para a educação inclusiva de crianças com deficiências, cobrindo todos os níveis de educação (Bulgária);
- 149.188 Continuar os esforços e iniciativas para promover o diálogo social inclusivo e a disseminação de conhecimento, inclusive nas escolas, com o objetivo de aumentar a conscientização sobre igualdade racial (Camboja);
- 149.189 Organizar campanhas e programas educacionais, para conscientizar sobre a importância de todos os patrimônios culturais em sua diversidade (Chipre);
- 149.190 Continuar fortalecendo a política educacional regulando o sistema nacional de educação, a fim de implementar mecanismos que combatam as desigualdades sociais, o racismo e outras discriminações, e garantir que as crianças completem o ensino médio obrigatório (Essuatíni);
- 149.191 Melhorar o acesso e a qualidade da educação pública, especialmente para a população de áreas rurais e minorias étnicas (Malásia);
- 149.192 Melhorar a garantia do direito à educação, especialmente no contexto do aumento da exclusão escolar causada pela pandemia de Covid-19 (Polônia);
- 149.193 Investir significativamente no setor educacional para reduzir a disparidade entre as áreas urbanas e rurais no que concerne as oportunidades educacionais (Vietnã);
- 149.194 Integrar uma resposta para alunos com albinismo em programas de educação especial e educação regular para garantir sua total inclusão (Botsuana);
- 149.195 Tomar medidas abrangentes para deter o desmatamento e proteger os povos indígenas, e garantir sanções criminais para os grileiros de terra e poluidores (Croácia);
- 149.196 Cumprir com os compromissos assumidos na Conferência das Nações Unidas sobre Mudança Climática COP26 em Glasgow, inclusive a reversão do desmatamento (Chipre);
- 149.197 Continuar os esforços para garantir a proteção do meio ambiente e confrontar os riscos ambientais resultantes da mudança climática com planos e estratégias que sejam consistentes com os princípios de direitos humanos (Irque);
- 149.198 Criar órgãos especializados para contribuir com a promoção do desenvolvimento sustentável sem degradação ambiental (Costa Rica);
- 149.199 Criar órgãos permanentes de especialistas totalmente independentes para promover crescimento econômico que não leve à degradação ambiental, para aconselhar sobre todas as questões naturais, físicas, sociais e científicas relacionadas aos riscos ambientais e ocupacionais, e para estabelecer

salvaguardas contra o poder corporativo excessivo, a corrupção no setor público e os conflitos de interesse entre as empresas e o Estado (Luxemburgo);

149.200 Intensificar esforços, em cooperação com a comunidade internacional, para deter o desmatamento, impedir a extração de recursos nacionais em terras de povos indígenas sem seu consentimento, bem como a invasão de territórios indígenas (África do Sul);

149.201 Mobilizar recursos para superar os principais desafios e obstáculos da degradação ambiental (Armênia);

149.202 Finalizar os trabalhos e adotar o Plano de Ação Nacional Brasileiro sobre Empresas e Direitos Humanos (Polônia);

149.203 Acelerar a conclusão do Plano de Ação Nacional sobre Empresas e Direitos Humanos (BHR), em consulta com as partes interessadas relevantes, e promover a cooperação com elas no processo de implementação (Tailândia);

149.204 Acelerar o processo de desenvolvimento de um Plano de Ação Nacional de acordo com os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos (Japão);

149.205 Continuar adotando medidas para proteger os direitos humanos no campo das atividades empresariais (Equador);

149.206 Tomar outras medidas para promover a participação das mulheres em atividades econômicas, bem como para priorizar os cuidados primários de saúde, particularmente as questões de saúde das mulheres e a mortalidade materna (Sri Lanka);

149.207 Reduzir as barreiras ao acesso à justiça por mulheres e meninas e desenvolver protocolos apropriados para responder a suas necessidades e casos específicos (Paraguai);

149.208 Tomar medidas adicionais para aumentar a participação das mulheres em todas as esferas da sociedade, incluindo sua participação na política (Espanha);

149.209 Considerar o desenvolvimento de estratégias para assegurar uma maior participação das mulheres na política e no judiciário (Sérvia);

149.210 Continuar os esforços para promover a participação das mulheres em cargos de chefia e poder, e tomada de decisões nos níveis federal, estadual e municipal (Bulgária);

149.211 Aumentar a participação significativa da sociedade civil nos assuntos públicos, especialmente para a inclusão de povos indígenas e das mulheres nos processos de tomada de decisão (Áustria);

149.212 Continuar tomando medidas ativas visando melhorar a igualdade de gênero no trabalho, na participação em assuntos públicos e no acesso à saúde (Vietnã);

149.213 Expandir os programas de desenvolvimento rural, incluindo aqueles destinados a apoiar as mulheres rurais e seu empoderamento econômico (República Árabe da Síria);

149.214 Apoiar programas e medidas adotadas para capacitar as mulheres rurais e potencializar seu papel na produção e sua autossuficiência (Emirados Árabes Unidos);

149.215 Continuar os esforços legislativos para apoiar grupos vulneráveis de mulheres, incluindo donas de casa, mulheres de baixa renda e mulheres rurais (Argélia);

149.216 Fortalecer medidas e programas destinados a atender as necessidades das mulheres, particularmente mulheres que enfrentam diversas formas de discriminação, tais como meninas, mulheres indígenas, mulheres afrodescendentes, mulheres com deficiências, mulheres vivendo com HIV, e

aquelas pertencentes à comunidade LGBTQI+ e outros grupos vulneráveis (Colômbia);

149.217 Continuar os esforços para fortalecer a estrutura legal sobre violência baseada em gênero (Sérvia);

149.218 Continuar os esforços para combater a violência contra mulheres e meninas (Egito);

149.219 Redobrar seus esforços para promover a igualdade de gênero e combater a violência baseada no gênero (Timor-Leste);

149.220 Fortalecer os esforços para combater a violência contra mulheres e meninas (Chipre);

149.221 Reforçar as políticas públicas destinadas a garantir a proteção legal contra todas as formas de violência, particularmente a violência de gênero e sexual na esfera educacional (Equador);

149.222 Enfrentar a violência contra as mulheres na política (Zâmbia);

149.223 Implementar plenamente estratégias abrangentes para prevenir a violência contra as mulheres, incluindo feminicídios, bem como apoiar vítimas e sobreviventes de tal violência (Israel);

149.224 Fortalecer os esforços para prevenir e combater a violência sexual e baseada em gênero e fornecer apoio e serviços para mulheres e meninas vítimas de violência (Itália);

149.225 Fortalecer mecanismos para prevenir e combater a violência contra as mulheres a fim de proteger as vítimas e proporcionar-lhes acesso à justiça e reabilitação além de todas as outras formas de assistência (Djibuti);

149.226 Proteger melhor as vítimas de violência doméstica, inclusive ampliando e melhorando o acesso à rede da Casa da Mulher Brasileira (República Tcheca);

149.227 Considerar introduzir um mecanismo de proteção legal para vítimas e sobreviventes de violência doméstica (Essuatíni);

149.228 Remover os obstáculos sistêmicos à investigação e à acusação formal com uma perspectiva de gênero em casos de feminicídios (Liechtenstein);

149.229 Introduzir uma estrutura legal abrangente sobre violência baseada em gênero e reduzir os obstáculos sistêmicos à investigação eficaz e a ação judicial em casos de feminicídios (Áustria);

149.230 Tomar medidas urgentes para prevenir, investigar e processar o alto número de feminicídios, especialmente contra as mulheres afro-brasileiras (Bélgica);

149.231 Adotar medidas adequadas para garantir a redução da violência contra mulheres e meninas (Jordânia);

149.232 Tomar todas as medidas necessárias, tanto na legislação como na prática, para combater a violência contra mulheres e meninas, e a violência doméstica (Letônia);

149.233 Fornecer proteção legal às crianças contra todas as formas de violência, particularmente a violência sexual, psicológica e baseada em gênero em ambientes educacionais (Lituânia);

149.234 Fortalecer medidas para proteger as mulheres contra a violência de gênero (Ilhas Maurício);

149.235 Reforçar os esforços de prevenção a todos os tipos de violência contra mulheres, crianças e adolescentes (Nepal);

149.236 Dar ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos os recursos necessários para implementar políticas públicas eficazes que promovam os direitos das mulheres e combatam a violência baseada em gênero (Peru);

- 149.237 Tomar as medidas necessárias para garantir os direitos humanos dos grupos vulneráveis contra todas as formas de violência, especialmente mulheres e crianças (Uzbequistão);
- 149.238 Abordar a violência baseada em gênero, melhorar a saúde materna e o acesso das mulheres à educação e aumentar a participação das mulheres em atividades de desenvolvimento adotando políticas públicas efetivas (Bangladesh);
- 149.239 Continuar lutando contra a violência baseada em gênero e doméstica ao treinar autoridades policiais e judiciais para lidar com esses casos e ao melhorar o acesso de mulheres e meninas à justiça (Estônia);
- 149.240 Continuar com medidas legislativas e políticas para combater a violência baseada em gênero, inclusive assegurando o acesso a serviços de saúde reprodutiva seguros (Índia);
- 149.241 Acelerar seus esforços para combater a violência contra crianças e adolescentes (Mongólia);
- 149.242 Continuar a tomar medidas para fortalecer mecanismos que garantam uma melhor proteção dos direitos das crianças, mulheres e povos indígenas (Paquistão);
- 149.243 Melhorar a implementação do Programa Nacional de Combate à Violência contra Crianças e Adolescentes (Filipinas);
- 149.244 Continuar e intensificar os esforços para prevenir a violência e a exploração de mulheres e crianças (Samoa);
- 149.245 Tomar medidas para fornecer certidões de nascimento para todas as crianças nascidas no país (Sul do Sudão);
- 149.246 Atribuir recursos apropriados para assegurar o registro universal de nascimento e promover os direitos das crianças e adolescentes em áreas rurais (Barbados);
- 149.247 Melhorar as condições nos centros de detenção juvenil e garantir que as crianças e adolescentes em conflito com a lei possam participar de programas educacionais e serviços comunitários, de acordo com a legislação brasileira (Suécia);
- 149.248 Tomar medidas urgentes para pôr fim à violência estrutural nos centros de detenção socioeducativos (Burkina Faso);
- 149.249 Continuar implementando o Programa Nacional de Combate à Violência contra Crianças e Adolescentes com o objetivo de implementar plenamente a Convenção sobre os Direitos da Criança (Cuba);
- 149.250 Continuar com as medidas que visam garantir que crianças gozem de seus direitos, inclusive visando a eliminação da violência contra elas (Índia);
- 149.251 Continuar com os esforços eficazes para combater a violência contra crianças e adolescentes em particular contra mulheres (República Islâmica do Irã);
- 149.252 Continuar a fortalecer políticas e programas especializados para aprofundar os direitos das crianças, especialmente as crianças com deficiências, nas áreas de educação, treinamento e saúde (Argélia);
- 149.253 Tomar medidas urgentes para garantir a proteção dos direitos das pessoas com deficiência (Gabão);
- 149.254 Desenvolver um plano para eliminar gradualmente o uso de instituições para pessoas com deficiências e acabar com os abusos contra elas (Gâmbia);
- 149.255 Continuar a melhorar as políticas para garantir proteção adequada e igualitária para todas as pessoas com deficiências (Indonésia);

149.256 Tomar medidas legislativas e administrativas eficazes a fim de combater e eliminar todas as formas de discriminação contra pessoas afetadas pela hanseníase, pessoas com deficiências e pessoas com albinismo (República Islâmica do Irã);

149.257 Proteger os povos indígenas contra ameaças e ataques e garantir seu direito à terra, em particular retomando e completando os processos de demarcação de terras, fornecendo recursos adequados para a Fundação Nacional do Índio, reconhecendo plenamente as Consultas Autônomas e Protocolos de Consentimento, e fortalecendo Ordens de Proteção da Terra (Alemanha);

149.258 Acelerar a implementação da demarcação de terras em conformidade com a Constituição de 1988 e proteger as terras demarcadas contra invasões e degradação, especialmente o desmatamento (França);

149.259 Retomar imediatamente a demarcação de terras indígenas conforme prescrito pela Constituição brasileira, sem impedimentos legislativos, e garantir a proteção dos territórios demarcados contra invasões, mineração ilegal e grilagem de terras (Irlanda);

149.260 Respeitar o direito dos povos indígenas ao consentimento prévio, livre e informado, estabelecendo procedimentos formais e inclusivos (Noruega);

149.261 Garantir que os povos indígenas sejam consultados sobre as decisões que os afetam e que seu direito ao consentimento prévio, livre e informado seja respeitado (Irlanda);

149.262 Melhorar a participação dos povos indígenas nas decisões que os afetam e fortalecer ainda mais os esforços para garantir sua segurança (República da Coreia);

149.263 Implementar e fortalecer mecanismos de proteção para os povos indígenas e seus territórios, com atenção especial aos grupos em isolamento voluntário (Nova Zelândia);

149.264 Fortalecer as agências indígenas e ambientais através de recursos adequados e proteção contra interferências (Áustria);

149.265 Adotar um plano com passos concretos e metas mensuráveis para reduzir o desmatamento, levando plenamente em conta os direitos dos povos indígenas e o meio ambiente (Estônia);

149.266 Fortalecer as agências brasileiras encarregadas da proteção do meio ambiente e dos direitos de povos indígenas (Malta);

149.267 Reforçar os mecanismos de proteção dos direitos humanos dos povos indígenas (Paraguai);

149.268 Garantir recursos adequados às instituições responsáveis pelos assuntos indígenas, particularmente a Funai (Irlanda);

149.269 Garantir o direito ao consentimento prévio, livre e informado dos povos indígenas sobre políticas públicas, projetos e legislação que possam afetá-los (Eslovênia);

149.270 Tomar medidas decisivas para acabar com a invasão das terras indígenas e garantir o exercício dos direitos coletivos dos povos indígenas a suas terras, assim como todos os outros direitos dos povos indígenas (Luxemburgo);

149.271 Adotar medidas para garantir aos povos indígenas o direito de propriedade e posse sobre terras e territórios, incluindo a implementação de um programa de demarcação e regularização (México);

149.272 Redobrar os esforços no âmbito do processo de demarcação de terras indígenas (Peru);

149.273 Promover os direitos constitucionais dos povos indígenas, retomando sem demora o processo de demarcação de suas terras alocando recursos

financeiros e humanos suficientes para protegê-los, bem como fortalecendo de forma sustentável instituições-chave como a FUNAI (Suíça);

149.274 Promover os direitos dos povos indígenas, inclusive reforçando a aplicação das leis em terras indígenas demarcadas de acordo com as obrigações constitucionais; assegurando que as agências de política públicas para povos indígenas tenham recursos adequados; e continuando a avançar na implementação da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (Austrália);

149.275 Fortalecer o processo de demarcação das terras de povos indígenas e comunidades quilombolas e garantir a plena participação de povos indígenas nas medidas legislativas e administrativas que os afetam (Canadá);

149.276 Reforçar a proteção dos direitos humanos dos povos indígenas, na legislação e na prática, inclusive o direito à saúde, alimentação e água, no contexto de atividades que afetam o meio ambiente, tais como mineração ou desmatamento (Polônia);

149.277 Melhorar os mecanismos para proteger a vida e os territórios dos povos indígenas, garantindo seus direitos à água e a um ambiente saudável (Espanha);

149.278 Continuar a tomar medidas abrangentes para respeitar e proteger os direitos de grupos minoritários, inclusive de povos indígenas (República Popular Democrática da Coreia);

149.279 Fortalecer e implementar as políticas existentes para eliminar a violência e a discriminação contra mulheres e meninas, pessoas defensoras de direitos humanos e comunidade LGBTQI+, inclusive através de protocolos policiais para tratar de casos de violência LGBTQI+-fóbica (Nova Zelândia);

149.280 Assegurar uma abordagem baseada em direitos por agentes de aplicação da lei em relação à população LGBTQI+, inclusive criando protocolos policiais que tratem especificamente dessa violência (Noruega);

149.281 Adotar protocolos de ação para garantir que agentes de segurança tratem adequadamente e de forma abrangente dos casos de violência contra pessoas LGBTI (México);

149.282 Criar protocolos policiais que tratem da violência contra pessoas LGBTQI+ (Islândia);

149.283 Desenvolver ferramentas para enfrentar a discriminação contra a comunidade LGBTQI+ (Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte);

149.284 Incluir mulheres e meninas e a comunidade LGBTQI+ no planejamento da Conferência sobre Liberdade de Religião ou Crença de 2023 (Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte);

149.285 Continuar a desenvolver legislações e políticas em nível federal, estadual e municipal para punir e prevenir crimes de ódio e discriminação contra a população LGBTI+ (Finlândia);

149.286 Aprovar legislação para combater crimes de ódio contra pessoas LGBTQI+ (Islândia);

149.287 Fortalecer ainda mais as políticas públicas em benefício de pessoas refugiadas, migrantes e comunidades indígenas (Ucrânia);

149.288 Voltar a participar do Pacto Global para Migração Segura, Ordenada e Regular (Cabo Verde);

149.289 Fortalecer outras políticas que afetem pessoas refugiadas e migrantes, garantindo o acesso ao bem-estar social a todas/os as/os cidadãos (Essuatíni);

150. As recomendações formuladas durante o diálogo interativo/lista abaixo foram examinadas e anotadas pelo Brasil:

- 150.1 **Aprovar legislação para assegurar a plena implementação da decisão do Supremo Tribunal Federal que criminaliza a homofobia e a transfobia (Islândia);**
- 150.2 **Tomar medidas para aprovar legislações para assegurar a plena implementação da decisão do Supremo Tribunal Federal em relação à criminalização da homofobia e da transfobia, estabelecendo medidas de proteção e investimentos em equipamentos públicos que ofereçam cuidados e proteção abrangentes (Malta);**
- 150.3 **Fortalecer o Conselho Nacional de Direitos Humanos e alinhá-lo com os Princípios de Paris (África do Sul);**
- 150.4 **Assegurar a conformidade do Conselho Nacional de Direitos Humanos com os Princípios de Paris (Iraque);**
- 150.5 **Alinhar o funcionamento do Conselho Nacional de Direitos Humanos com os Princípios de Paris (Benin);**
- 150.6 **Intensificar os esforços para assegurar que o Conselho Nacional de Direitos Humanos esteja totalmente em conformidade com os Princípios de Paris, em particular através do fortalecimento de sua independência administrativa (Djibuti);**
- 150.7 **Alinhar o Conselho Nacional de Direitos Humanos com os Princípios de Paris (Zâmbia);**
- 150.8 **Tomar mais medidas para fortalecer a independência administrativa do Conselho Nacional de Direitos Humanos (Geórgia);**
- 150.9 **Garantir o acesso efetivo aos direitos à saúde sexual e reprodutiva (França);**
- 150.10 **Assegurar o acesso de todos à atenção à saúde sexual e reprodutiva, inclusive para HIV/AIDS, atendimento pré-natal, contracepção e aborto seguro, sem discriminação ou necessidade de autorização judicial, e assegurar protocolos de atendimento sensíveis à idade em casos de aborto (Nova Zelândia);**
- 150.11 **Garantir o acesso à saúde sexual e reprodutiva e direitos sexuais e reprodutivos para todas as pessoas, descriminalizar o aborto e introduzir leis para oferecer acesso ao aborto seguro (Noruega);**
- 150.12 **Garantir o direito à educação e à saúde, assegurando um currículo adequado à idade sobre gênero e educação sexual nas escolas, visando prevenir infecções sexualmente transmissíveis, gravidez indesejada, bem como violência baseada em gênero e desigualdades (Dinamarca);**
- 150.13 **Garantir, sem discriminação e levando em conta os desafios estruturais das populações mais vulneráveis, acesso efetivo a cuidados e serviços de saúde sexual e reprodutiva de qualidade, inclusive ao aborto e a informações com base científica (Suíça);**
- 150.14 **Intensificar os esforços para garantir uma aplicação correta, efetiva e abrangente das políticas sobre direitos sexuais e reprodutivos (Argentina);**
- 150.15 **Garantir o direito das mulheres a ter livre acesso a abortos seguros e legais, sem obstáculos burocráticos ou discriminação, e em condições que satisfaçam a necessidade de privacidade, respeito e apoio (Austrália);**
- 150.16 **Descriminalizar o aborto, introduzir legislação para proporcionar acesso ao aborto seguro e garantir acesso à saúde sexual e reprodutiva e a direitos sexuais e reprodutivos para todas as pessoas (Islândia);**
- 150.17 **Completar os processos de demarcação de terras pendentes, rejeitar a tese do "Marco Temporal" e garantir que os povos indígenas sejam protegidos de ameaças, ataques e despejos (Noruega);**
151. **Todas as conclusões e/ou recomendações contidas no presente relatório refletem a posição do(s) Estado(s) apresentante(s) e/ou do Estado sob revisão. Elas não devem ser interpretadas como endossadas pelo Grupo de Trabalho como um todo.**

Anexo

Composição da delegação

A delegação do Brasil foi chefiada por S.E. Cristiane Britto, Ministra da Mulher, Família e Direitos Humanos e composta pelos seguintes membros:

- Sra. Liziane Bayer, Deputada Federal;
- Embaixador Tovar da Silva Nunes, Representante Permanente do Brasil junto ao Escritório das Nações Unidas e outras Organizações Internacionais em Genebra, Ministério das Relações Exteriores;
- Paulo Roberto, Secretário Nacional de Políticas para a Promoção da Igualdade Racial, Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos;
- Sr. Eduardo Miranda Freire de Melo, Secretário Nacional de Proteção Global, Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos;
- Sra. Ana Muñoz dos Reis, Secretária Nacional de Políticas para as Mulheres, Ministério das Mulheres, da Família e dos Direitos Humanos;
- Sra. Fernanda Ramos Monteiro, Secretária Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos;
- Sr. Raphael Camara Medeiros Parente, Secretário Nacional de Atenção Primária à Saúde, Ministério da Saúde;
- Sra. Maria Yvelônia dos Santos Araújo, Secretária Nacional de Assistência Social, Ministério da Cidadania;
- Sr. Esequiel Roque do Espírito Santo, Secretário Nacional Adjunto de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos;
- Sr. Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi, Coordenador da Unidade de Monitoramento e Supervisão das Decisões e Deliberações da Corte Interamericana de Direitos Humanos, Conselho Nacional de Justiça;
- Sra. Vanessa Luz, Diretora Executiva, Departamento Penitenciário Nacional, Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- Sra. Elisabete Ribeiro Alcântara Lopes, Presidente Substituta da Fundação Nacional do Índio, FUNAI, Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- Sra. Daniele Sousa de Alcântara, Coordenadora Geral de Políticas de Prevenção à Violência e à Criminalidade e Substituta da Secretaria Nacional de Segurança Pública, Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- Sr. José Roberto Angelo Barros Soares, Coordenador Geral de Projetos e Gestão da Secretaria Nacional de Segurança Pública, Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- Sra. Lana de Lourdes Aguiar Lima, Diretora do Departamento de Saúde Materna e Infantil da Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Ministério da Saúde;
- Sra. Luana Costa Vasconcelos, Secretária Adjunta da Secretaria Especial de Saúde Indígena, Ministério da Saúde;
- Sra. Midya Hemilly Gurgel de Souza Targino, Diretora do Departamento de Atenção Primária de Saúde Indígena da Secretaria Especial de Saúde Indígena, Ministério da Saúde;
- Sra. Lais Yumi Nitta, Chefe do CONARE, Escritório Regional de São Paulo, Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- Sr. André Simas Magalhães, Conselheiro, Missão Permanente do Brasil junto às Nações Unidas em Genebra, Ministério das Relações Exteriores;
- Sr. Benhur Peruch Viana, Conselheiro, Missão Permanente do Brasil junto às Nações Unidas em Genebra, Ministério das Relações Exteriores;

- Sra. Luciana Melchert Saguas Presas, Primeira Secretária, Missão Permanente do Brasil junto às Nações Unidas em Genebra, Ministério das Relações Exteriores;
 - Sra. Camila Mandel Barros, Primeira Secretária, Missão Permanente do Brasil junto às Nações Unidas em Genebra, Ministério das Relações Exteriores;
 - Sr. Eduardo da Rocha Modesto Galvão, Primeiro Secretário, Chefe Adjunto da Divisão de Direitos Humanos, Ministério das Relações Exteriores;
 - Sr. Wallace Medeiros de Melo Alves, Segundo Secretário, Missão Permanente do Brasil junto às Nações Unidas em Genebra, Ministério das Relações Exteriores;
 - Sr. Taciano Scheidt Zimmermann, Terceiro Secretário, Missão Permanente do Brasil junto às Nações Unidas em Genebra, Ministério das Relações Exteriores;
 - Sr. Marco Vinícius Pereira de Carvalho, Chefe de Gabinete do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos;
 - Sr. Flavio Antônio Borges da Silva Gusmão, Assessor de Comunicação do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos;
 - Sr. Milton Nunes Toledo Junior, Assessor Especial para Assuntos Internacionais, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos;
 - Sr. Douglas dos Santos Rodrigues, Coordenador Geral da Assessoria Especial para Assuntos Internacionais, Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos;
 - Sr. Rodrigo Souza Rodrigues, Coordenador de Relatórios Internacionais de Direitos Humanos, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos;
 - Sra. Stéfane Natália Ribeiro e Silva, Coordenadora de Assuntos Internacionais do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos;
 - Sra. Bruna Nowak, Coordenadora Geral de Assuntos Internacionais na Assessoria Especial de Assuntos Internacionais, Ministério da Justiça e Segurança Pública;
 - Sr. Leandro de Lira Santos, Diretor de Programas da Secretaria Especial de Desenvolvimento Social, Ministério da Cidadania;
 - Sr. Matheus Moreira e Silva de Aracoeli, Chanceler, Assistente na Divisão de Direitos Humanos, Ministério das Relações Exteriores.
-